

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

EMPRESA: CENTRO DE SAÚDE RENASCER

Prezados Sr. da Comissão de Licitação n 017/2022

Gostaríamos que fosse esclarecido o motivo da exigência constante na cláusula 11.1.4.2.2 do edital PE n.º 017/2022 de que o responsável técnico da clínica possua especialidade com título no objeto do referido pregão, bem como de que o mesmo deva comprovar pertencer ao quadro permanente da Licitante, mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro com visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício com a clínica, juntamente com a cópia da carteira do conselho respectivo, RG e CPF, uma vez que tratando de clínica médica com várias especialidades, não justificaria possuir um responsável técnico para cada especialidade, e ainda, vínculo da forma apresentada, com exclusão dos prestadores de serviços, até porque todos os serviços prestados são realizados de acordo com o regulado pelo conselho respectivo, especialmente no caso em tela os exames de ultrassonografia realizados em nossa clínica são realizados por médicos com especialização, entendo não haver qualquer justificativa aparente para a exigência constante no certame?

Como informamos nossa Clínica é composta por várias especialidades incluindo o SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA.

1 ) será aceito a nossa participação neste certame sendo nosso responsável Técnico inscrito no CREMERJ sem o título deste certame?

No aguardo

Att

*Regina Coles*  
Diretora  
Centro de Saúde  
**RENASCER**  
(24) 3348-1098  
(24) 9 9267-6744

